GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

O Município de Irati, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e, Acórdão nº 462/2009 - Tribunal Pleno TCE, Decreto nº 574/2026 e Decreto nº 575/2026 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de:

Auxiliar de Cozinha - **Região cidade Irati;**
Auxiliar de cozinha - **Região Pinho de Baixo**;
Auxiliar de cozinha - **Região Gonçalves Junior**;
Auxiliar de cozinha - **Região Rio do Couro**;
Auxiliar de cozinha - **Região Itapará**;
Auxiliar de cozinha - **Região Guamirim**;
Auxiliar de cozinha - **Região Cerro da Ponte Alta**;
Faxineira - **Região cidade Irati;**
Faxineira - **Região Pinho de Baixo**;
Faxineira - **Região Gonçalves Junior**;
Faxineira - **Região Rio do Couro**;
Faxineira - **Região Itapará**;
Faxineira - **Região Guamirim**;
Faxineira - **Região Cerro da Ponte Alta;**
Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região cidade Irati;**
Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Pinho de Baixo**;
Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Gonçalves Junior**;
Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Rio do Couro**;
Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Itapará**;
Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Guamirim**;
Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Cerro da Ponte Alta;**
Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 40 horas - **Região cidade Irati;**
Monitor de Transporte Escolar;
Motorista do Transporte Escolar;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Ficam criadas as vagas e abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário, cujos cargos, número de vagas, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Nº de vagas	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
CR	Auxiliar de cozinha - **Região cidade Irati**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Auxiliar de cozinha - **Região Pinho de Baixo**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Auxiliar de cozinha - **Região Gonçalves Junior**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Auxiliar de cozinha - **Região Rio do Couro**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Auxiliar de cozinha - **Região Itapará**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Auxiliar de cozinha - **Região Guamirim**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Auxiliar de cozinha - **Região Cerro da Ponte Alta**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Faxineira - **Região cidade Irati**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Faxineira - **Região Pinho de Baixo**;	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Faxineira - **Região Gonçalves Junior**;	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Faxineira - **Região Rio do Couro**;	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Faxineira - **Região Itapará**;	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Faxineira - **Região Guamirim**;	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Faxineira - **Região Cerro da Ponte Alta**	Ensino Fundamental completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região cidade Irati**	Ensino Médio completo	20 horas	R$ 1.254,00
CR	Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Pinho de Baixo**	Ensino Médio completo	20 horas	R$ 1.254,00
CR	Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Gonçalves Junior**;	Ensino Médio completo	20 horas	R$ 1.254,00
CR	Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Rio do Couro**;	Ensino Médio completo	20 horas	R$ 1.254,00
CR	Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Itapará**;	Ensino Médio completo	20 horas	R$ 1.254,00
CR	Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Guamirim**;	Ensino Médio completo	20 horas	R$ 1.254,00
CR	Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 20 horas - **Região Cerro da Ponte Alta**	Ensino Médio completo	20 horas	R$ 1.254,00

www.pciconcursos.com.br

CR	Tutor Educacional - Apoio ao aluno - 40 horas - **Região Irati**	Ensino Médio completo	40 Horas	R$ 2.508,00
CR	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio completo	40 Horas	R$ 2.000,00
CR	Motorista do Transporte Escolar	21 anos completos Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação com EAR - Exerce Atividade Remunerada, nas categorias D ou E dentro da validade Curso de Transporte escolar conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020	40 Horas	R$ 2.641,76

CR = Cadastro de reserva

DAS VAGAS:
As vagas de trabalho serão ofertadas na Secretaria Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil, e outros espaços públicos conforme a necessidade.
Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de fase única, eliminatória e classificatória, composta por:
1.2. Inscrição e comprovação de títulos.
1.3.As inscrições serão efetuadas exclusivamente **de forma presencial** no período de **18/08/2026 à 24/08/2026** através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.
1.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.
1.5. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, e Lei Municipal nº4746/2019, nº4.614/2018 Acórdão nº 462/2009 TCE.
1.6.O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
1.7. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados através do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://irati.pr.gov.br/pagina/387_PSS-2026-SEGUNDO-SEMESTRE-VARIOS-CARGOS.html
1.8.A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.
1.9.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.10. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.11.Os candidatos classificados comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público.
1.12. O horário e turno de trabalho serão de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
1.13.O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
AUXILIAR DE COZINHA
Região cidade Irati - Região Pinho de Baixo - Região Gonçalves Junior - Região Rio do Couro- Região Itapará - Região Guamirim - Região Cerro da Ponte Alt*a.*

Zelar pelo ambiente da cozinha, suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional e cardápio enviado pela nutricionista da SEcretaria Municipal de educação;
Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
Informar à equipe gestora a necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
Receber, armazenar e responsabilizar-se por todo material adquirido para a cozinha e merenda escolar;
Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração.
Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo;

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o trajeto;
Supervisionar o embarque e desembarque dos estudantes, garantindo a segurança;
Orientar sobre as regras de trânsito.
Colaborar na comunicação entre escola e pais/responsáveis.
Manter a organização dos alunos no interior do ônibus, conferindo a utilização dos cintos de segurança;
Fiscalizar o comportamento dos estudantes;
Zelar pela limpeza e manutenção do veículo;
Ajudar a identificar as instituições de ensino e conferir cada aluno da referida instituição.
Executar atividades diárias de cuidado, orientação e recreação, inclusive de alunos especiais.
Permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e prestar assistência aos estudantes em atividades que envolvam a utilização do transporte escolar, tais como eventos, visitas técnicas, passeios pedagógicos, atividades culturais, esportivas e demais ações promovidas ou autorizadas pela Secretaria, garantindo a segurança, a organização e o bem-estar dos alunos durante todo o deslocamento e permanência, quando necessário.

www.pciconcursos.com.br

TUTOR EDUCACIONAL – APOIO AO ALUNO
Região cidade Irati - Região Pinho de Baixo - Região Gonçalves Junior - Região Rio do Couro- Região Itapará - Região Guamirim - Região Cerro da Ponte Alt*a.*

Acompanhar e apoiar o aluno com necessidades especiais.
Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, psicológico e social;
Participar da proposta pedagógica da instituição educacional;
Organizar tempos e espaços que privilegiam o estudar e o aprender de maneira agradável, dentro da subjetividade de cada estudante;
Acompanhar a criança no desenvolvimento das atividades propostas e nas avaliações realizadas pelo professor, contribuindo com suas observações e registros do desenvolvimento do estudante;
Executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado com a supervisão do professor;
Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Desempenhar papel fundamental no acompanhamento e apoio aos alunos com necessidades especiais.
Estar em contato com o professor recebendo sugestões e aperfeiçoando o trabalho, como também com a família.
Realizar ações ligadas ao aluno, quando necessário, como acompanhar ida ao banheiro, na alimentação, nas atividades realizadas pela Escola (eventos, desfiles, apresentações) e outras atividades correlatas.

FAXINEIRA
Região cidade Irati - Região Pinho de Baixo - Região Gonçalves Junior - Região Rio do Couro- Região Itapará - Região Guamirim - Região Cerro da Ponte Alt*a.*

Garantir a segurança e atuar nos serviços de conservação, manutenção, Zelar pelo ambiente físico da instituição e suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
Utilizar o material de limpeza, sem desperdícios, e comunicar à chefia imediata, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
Cuidar da conservação do patrimônio, comunicando qualquer irregularidade à direção;
Quando em escolas e CMEIs, auxiliar no acompanhamento da movimentação dos estudantes em horários de recreio/intervalo, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
Atender adequadamente os estudantes e docentes com deficiência, que demandam apoio de locomoção, higiene e alimentação;
Ajudar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades escolares;
Coletar lixo de todos os ambientes da instituição, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
Garantir a preservação do ambiente físico, instalações e equipamentos
Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo;
Atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e aos setores da instituição. preservação do ambiente, de seus utensílios e instalações;

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Realizar o transporte, prezando pela segurança;
Garantir a pontualidade e cumprimento aos horários escolares;
Zelar pela manutenção e limpeza do veículo sob a sua responsabilidade;
Ter bom convívio social, prioridade ao respeito e as normas de conduta com todos os munícipes;
Cumprir a legislação de trânsito.
Orientar os alunos sobre regras de comportamento durante os trajetos;
Auxiliar no embarque/desembarque, informar ao seu superior imediato quaisquer situações atípicas e manter o plano de rotas estabelecido.
Portar os documentos exigidos e necessários pela legislação;

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2.Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos, exceto para o cargo de Motorista do Transporte Escolar cuja idade mínima é de 21 anos completos;
3.3.Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital.
3.4.Ter concluído a escolaridade e os demais requisitos mínimos obrigatórios exigidos para o cargo, conforme descrito no quadro I deste Edital até o dia da inscrição;
3.5.Estar no gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.6.Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
3.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
3.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40,da Constituição Federal;
3.9. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se ex-servidor, não ter sofrido penalidade nos últimos 05 (cinco) anos na esfera administrativa, exceto advertência.
3.10. Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma presencial no período de **18/08/2026 à 24/08/2026** através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.
4.2No ato da inscrição o(a) candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória de forma presencial no momento da inscrição.

www.pciconcursos.com.br

4.3. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF em um mesmo cargo.
4.4. O candidato poderá se inscrever para até 3 cargos diferentes.
4.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.
4.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à indisponibilidade do e-mail e/ou número de telefone informado.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Fica reservado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas nos termos da Lei Municipal 4614/2018.
5.2. A Pessoa com Deficiência – PCD (surdez, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.
5.3. Em caráter subsidiário, quando a legislação referida no item 5.2 não dispuser de modo diverso, aplica-se o contido na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
5.4. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.
5.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
5.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar no momento da inscrição arquivo pdf com l**audo médico original**, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, ou, em data anterior, desde que se trate de laudo que comprove deficiência de caráter permanente, sendo essa condição devidamente informada e reconhecida no próprio documento médico, **por especialista da área, atestando a deficiência** e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
5.8.1.Espécie e grau ou nível da deficiência;
5.8.2.Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
5.8.3. Limitações funcionais;
5.8.4 .Função para a qual é candidato;
5.8.5. Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 2 deste Edital;
5.8.6. Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
5.9. Não será considerado laudo médico ilegível.
5.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
5.11.Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.8 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
5.12.Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
5.13.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1.Uma vez finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará em Edital a Lista em ordem alfabética dos candidatos inscritos, contendo nome e número da inscrição.
6.2.O Edital mencionado no item 6.1 será publicado no endereço https://irati.pr.gov.br/pagina/387_PSS-2026-SEGUNDO-SEMESTRE-VARIOS-CARGOS.html na data prevista no cronograma constante no Anexo I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Classificação Provisória
7.1.1. Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital terão os documentos comprobatórios conferidos e validados pela Comissão Organizadora.
7.1.2. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão contabilizados.
7.1.3.Os candidatos serão classificados pela somatória da pontuação dos requisitos mínimos obrigatórios com a da comprovação de títulos até o limite máximo de 100 pontos.
7.1.4.O(a) candidato(a) que comprovar, através dos documentos elencados no item 10 deste Edital, que atende aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos, receberá automaticamente 10 pontos.
7.1.5. Na prova de títulos o(a) candidato(a) poderá receber até 90 pontos;
7.1.6. A pontuação referente aos títulos divide-se em dois grupos:
I- formação acadêmica e
II- Experiência profissional na área.
7.1.7. A pontuação de todos os itens referentes a cada grupo encontra-se na Tabela de Pontos disponível no Anexo II deste edital.
7.1.8. A pontuação final será o número com duas casas decimais.
7.1.9. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
I - Ter maior idade;

www.pciconcursos.com.br

II - Ter maior número de dependentes;
III - Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos da inscrição.
7.1.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
7.1.11. As Listas de Classificação Provisória referentes a cada cargo serão publicadas na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.2. Recursos
7.2.1.Caberá interposição de recurso após a divulgação da lista de inscritos e do resultado provisório, desde que:
7.2.1.1.Através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.
7.2.1.2. Seja protocolado dentro do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
7.2.1.3. Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
7.2.2. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
7.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
7.2.4. O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico https://irati.pr.gov.br/pagina/387_PSS-2026-SEGUNDO-SEMESTRE-VARIOS-CARGOS.html

7.3. Resultado Final

7.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço https://irati.pr.gov.br/pagina/387_PSS-2026-SEGUNDO-SEMESTRE-VARIOS-CARGOS.html
7.3.2.A publicação da Classificação Final será realizada em listas separadas de acordo com os cargos.
7.3.3.Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos à contratação.

8.DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
8.1. Todos os dados informados no momento da inscrição pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovados através da entrega dos documentos.
8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos entregues, não sendo possível a exclusão, substituição ou entrega posterior a inscrição.
8.3. Para comprovação dos dados pessoais os seguintes documentos deverão ser entregues:
a) Documento de identidade com foto;
b) CPF, caso este não conste no documento de identidade;
c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
e) Certidão de nascimento dos dependentes menores que 21 anos;

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
9.1.A experiência profissional declarada pelo candidato deverá ser comprovada através da entrega dos documentos no momento da inscrição:
9.1.1.Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada, podendo ser substituída pela Carteira de Trabalho Digital; ou
9.1.2. Documento oficial emitido em papel timbrado devidamente identificado pelo setor de recursos humanos da instituição pública ou privada onde o(a) candidato(a) tenha trabalhado, assinado pelo responsável, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e a função desempenhada.
9.2. No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
9.3. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de experiência profissional conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das previstas neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá informar esse tempo.
9.4. Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
9.5. Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante;
9.6.Não serão computados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, atividades voluntárias e bolsas de estudo.
9.7. A pontuação referente à experiência profissional está discriminada no Anexo II de acordo com o cargo pretendido.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
10.1. Os requisitos mínimos obrigatórios deverão ser comprovados através do envio dos seguintes documentos digitalizados em formato pdf com tamanho máximo de 1mb:
10.1.1.Para o cargo de Auxiliar de Cozinha - Histórico escolar do Ensino Fundamental emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC;
10.1.2. Para o cargo de faxineira - Histórico escolar do Ensino Fundamental emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC;
10.1.3.Para o cargo de Monitor Do Transporte Escolar - Histórico escolar do Ensino Médio emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC;
10.1.4.Para o cargo de Motorista Do Transporte Escolar - Histórico escolar do Ensino Fundamental emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação com EAR - Exerce Atividade Remunerada, nas categorias D ou E dentro da validade e Certificado de realização do Curso de Transporte escolar conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020;
10.1.5. Para o cargo de Tutor Educacional- Histórico escolar do Ensino Médio emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC;

11. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
11.1. Os títulos informados pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovados através da entrega de cópia simples no momento da inscrição;

www.pciconcursos.com.br

11.2. Os documentos válidos para comprovação estão discriminados no Anexo II, de acordo com o cargo pretendido.
11.3. A pontuação referente a cada título está discriminada no Anexo II de acordo com o cargo pretendido.

12.DA ESCOLHA DE VAGAS E CONTRATAÇÃO
12.1.Dos procedimentos para contratação;
12.1.1.Estará apto a ser contratado o candidato que comprovar os requisitos mínimos obrigatórios, os títulos e demais documentos exigidos.
12.1.2.À medida que surgirem vagas, os candidatos serão convocados, por meio de Edital, para a sessão pública de escolha de vaga.
12.1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer nas datas e locais estipulados pelo Edital para a sessão pública de escolha de vaga, que seguirá estritamente a ordem de classificação final.
12.1.4. No momento da escolha de vaga o candidato receberá da Comissão Organizadora o Memorial de Encaminhamento, de posse do qual deverá apresentar-se na instituição onde exercerá a função.
12.1.5. Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas de escolha de vagas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
12.1.6.As vagas de caráter transitório, oriundas da falta de servidores na Educação decorrentes de afastamento para atestados e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento nas instituições de ensino municipais, bem como as vacâncias definitivas que surgirem no decorrer do prazo de validade do PSS, deverão ser cumpridas de acordo com a necessidade das Escolas e CMEIs, ou seja, o servidor poderá ser aproveitado em mais de uma instituição e em turnos e período de tempo diferentes.
12.1.7. O candidato(a) que comparecer à sessão pública de escolha de vaga e não tiver a oportunidade de escolher vaga terá sua classificação mantida e deverá participar das próximas sessões quando convocado(a) novamente.

12.2.Dos Requisitos Básicos e Dos Documentos Para a Contratação
12.2.1 São requisitos básicos para a contratação:
12.2.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
12.2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 21 anos completos no caso de Motorista do Transporte Escolar;
12.2.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
12.2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
12.2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
12.2.1.6. Estar no gozo dos direitos políticos;
12.2.1.7.Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
12.2.1.8.Cumprir as determinações deste Edital;
12.2.1.9.Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido

12.2.2. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irati, situado à Rua Coronel Pires, 22 - Centro - Irati-PR:

12.2.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
12.2.2.2. PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado)
12.2.2.3. Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável
12.2.2.4. Carteira de identidade;
12.2.2.5.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
12.2.2.6. Título de Eleitor;
12.2.2.7. Certidão de quitação eleitoral;
12.2.2.8. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
12.2.2.9.Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
12.2.2.10.Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
12.2.2.11.Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
12.2.2.12.Comprovante de residência atual;
12.2.2.13. Certidão negativa de antecedentes criminais;
12.2.2.14. Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
12.2.2.15. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

13. DO FIM DE LISTA
13.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificação, o candidato que:
13.1.1.Não manifeste interesse nas vagas ofertadas quando convocado;
13.1.2.esteja impossibilitado de assumir as vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;
13.2.O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, até o limite de duas reconvocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
13.3.Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
14.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, as quais deverão ser justificadas mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.
14.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que apresente

www.pciconcursos.com.br

os documentos comprobatórios de titulação.
14.3.Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15. DA DESISTÊNCIA
15.1.Será considerado desistente do Processo Seletivo, o candidato que:
15.1.1.Não comparecer na instituição para onde foi designado na data de início estipulada;
15.1.2.Assinar Termo de Desistência de Vaga constante no Anexo III deste Edital;
15.1.3.Quando estiver em fim de lista e na segunda reconvocação não comparecer;

16.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
16.1.O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
16.1.1.Não comprove que atende aos requisitos mínimos exigidos
16.1.2.Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;
16.1.3.Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da convocação ou da contratação;
16.1.4.Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
16.1.5.Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
16.1.6.Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
16.1.7.Se inscrito como Pessoa com Deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
16.1.8.O candidato que tenha sido demitido de serviço público.
16.2.Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
16.3.A avaliação de desempenho dos cargos previstos neste edital acontecerá por meio de instrumento próprio, formalizado através de decreto emitido pela mantenedora;
16.4.A avaliação de desempenho tem caráter diagnóstico, formativo e administrativo, devendo observar critérios objetivos relacionados a assiduidade e pontualidade, planejamento e organização, desempenho profissional, relacionamento interpessoal e postura, comprometimento e participação nas ações do ambiente de trabalho;
16.5.A avaliação será realizada ao final de cada ano letivo, e também, 30 (trinta) dias antes do vencimento de 1 (um) ano de contrato do(a) servidor(a) PSS. Caso as datas coincidam (final do ano letivo e/ou vencimento de contrato), o servidor será avaliado somente uma vez.
16.6. O(a) docente deverá tomar ciência formal do resultado da avaliação e poderá apresentar manifestação ou pedido de reconsideração no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da ciência.
16.7.O resultado final da avaliação servirá de subsídio para decisão administrativa quanto à prorrogação, renovação ou encerramento do contrato PSS, observada a conveniência e o interesse público.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1.O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico https://irati.pr.gov.br/pagina/387_PSS-2026-SEGUNDO-SEMESTRE-VARIOS-CARGOS.html e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
17.2.O prazo de contratação inicial será de até 12 (doze) meses;
17.3.Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apurada nos termos da legislação trabalhista.
17.4.O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
17.5.O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando o contratado:
17.5.1.Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
17.5.2. Ausentar-se do serviço por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
17.5.3.For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
17.5.4.Seus serviços forem considerados ineficientes;
17.5.5.Agir com insubordinação ou desrespeito;
17.6.A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração Municipal.
17.7.Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
17.8.Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
17.9.Os anexos I, II, III, IV, V, e VI são partes integrantes deste Edital.
17.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Irati, 10 de agosto de 2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cronograma Processo Seletivo Simplificado

www.pciconcursos.com.br

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	11/08//2026
Prazo para pedido de impugnação do Edital	13/08/2026
Período de Inscrição dos candidatos na através do endereço eletrônico	18/08/2026 à 24/08/2026
Publicação do Edital com a lista de inscritos	27/08/2026
Prazo para interposição de recurso contra o Edital com a lista de inscritos	31/08/2026
Publicação do Resultado dos Recursos contra o Edital com a lista de inscritos	02/09/2026
Publicação da Classificação Provisória	10/09/2026
Prazo para Interposição de Recursos contra a Classificação Provisória	14/09/2026
Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória	17/09/2026
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final	21/09/2026

ANEXO II
TABELA DE PONTOS

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Ensino Médio Completo **Documentação exigida:** Histórico escolar do Ensino Médio, emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC	30	30
02	Curso de Capacitação na área (mín. 8 horas)***** **Documentação exigida:** Diploma, certificado ou certidão de conclusão emitido por instituição devidamente credenciada	20	40
03	Experiência comprovada na função de Auxiliar de Cozinha *Serão computados 0,5 pontos a cada 6 meses completos de experiência comprovada;*	01 por ano completo de experiência	10
04	Experiência comprovada na função de Serviços Gerais *Serão computados 0,5 pontos a cada 6 meses completos de experiência comprovada;*	01 por ano completo de experiência	10
TOTAL		**90**	

Serão aceitos como cursos de capacitação aqueles que tiverem relação direta com as atividades do cargo de Auxiliar de Cozinha, como: Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Higiene e Segurança Alimentar, Manipulação de Alimentos, Técnicas Básicas de Cozinha, Corte e Preparo de Alimentos, Cozinha Básica ou Cozinha Profissional, Noções de Nutrição e Dietética, Cozinha Escolar, Panificação e Confeitaria Básica, Acondicionamento e Armazenamento de Alimentos, Controle de Estoque e Armazenamento na Cozinha, Segurança no Trabalho em Ambientes de Cozinha, entre outros;

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Graduação Concluída em qualquer área do conhecimento. **Documentação exigida:** Diploma, certificado, certidão ou declaração de Conclusão, acrescido de histórico escolar emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	25	25
02	Curso de Monitor de Transporte Escolar (carga horária mínima de 20h) **Documentação exigida:** Diploma, certificado ou certidão de conclusão emitido por instituição devidamente credenciada	30	30
03	Curso de Primeiros Socorros (carga horária mínima 8 horas) **Documentação exigida:** Diploma, certificado ou certidão de conclusão emitido por instituição devidamente credenciada	20	20
04	Experiência comprovada na função de Monitor de Transporte Escolar *Serão computados 0,5 pontos a cada 6 meses completos de experiência comprovada;*	01 por ano completo de experiência	15
TOTAL		**90**	

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Ensino Médio Completo **Documentação exigida:** Histórico escolar do Ensino Médio, emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC	30	30
02	Curso de Direção Defensiva, Primeiros Socorros ou Noções de Mecânica (carga horária mínima 8h) **Documentação exigida:** Diploma, certificado ou certidão de conclusão emitido por instituição devidamente credenciada	15 por curso (máximo 3 cursos)	45
03	Experiência comprovada na função de Motorista do Transporte Escolar ou Transporte Coletivo *Serão computados 0,5 pontos a cada 6 meses completos de experiência comprovada;*	01 por ano completo de experiência	15
TOTAL		**90**	

CARGO: TUTOR EDUCACIONAL DE APOIO INDIVIDUALIZADO AO ALUNO

www.pciconcursos.com.br

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Formação em nível médio na Modalidade Normal (Magistério) **Documentação exigida:** Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	10	10
02	Licenciatura em andamento, com no mínimo 1 ano ou 2 semestres já concluídos, em Pedagogia ou em outra área do conhecimento **Documentação exigida:** Declaração de matrícula e frequência emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.	15	15
03	Licenciatura concluída em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em outra área do conhecimento **Documentação exigida:** Diploma, certificado, certidão ou declaração de Conclusão, acrescido de histórico escolar emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	20	20
04	Pós-graduação na área de Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas **Documentação exigida:** Certificado, certidão ou declaração de Conclusão, acrescido de histórico escolar emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	10	30
05	Experiência profissional comprovada nas funções de professor, professor de apoio, estagiário em Instituições educacionais) (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 pontos) *	01 por ano completo de experiência	15
TOTAL		**90**	

*Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

CARGO: FAXINEIRA

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Ensino Fundamental Completo **Documentação exigida:** Histórico escolar do Ensino Fundamental, emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC	30	30
02	Curso de Capacitação na área (carga horária mínima 8h)* **Documentação exigida:** Diploma, certificado ou certidão de conclusão emitido por instituição devidamente credenciada	20	40
03	Experiência profissional na área (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 pontos) **	01 por ano completo de experiência	20
TOTAL		**90**	

**Serão aceitos cursos de capacitação realizados em instituições reconhecidas, desde que tenham relação direta com as atividades de serviços gerais, tais como: Limpeza e conservação de ambientes, higiene e segurança no trabalho, primeiros socorros, entre outros.*
***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.*

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____CPF nº _____ convocado (a) para ocupar a vaga disponível no PSS - Secretaria Municipal de Educação nº 01/2025, para contratação na função temporária de_____, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados. Declaro ainda estar ciente de que ao assinar a desistência serei excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado e não poderei assumir vagas em outras convocações e nem ser remetido ao fim de lista.

Irati , _____ de _____de _____

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu,_DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:
Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40,42 ou 142 da Constituição Federal;
Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:_____

Nome:_____

Assinatura:_____

www.pciconcursos.com.br

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:52DB8F0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2026. Edição 3592
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

www.pciconcursos.com.br